



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela
Salvador-BA, CEP 40110-060
- <https://hupes-ufba.hubrasil.gov.br>

CONJUR - Edital Cham Público Serviços - RCC 3.0

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS Nº 1/2026

(Processo administrativo n.º 23534.012383/2024-11)

OBJETO: Credenciamento, habilitação e seleção de associações e/ou cooperativas para o descarte ambientalmente adequado, descontaminação e destinação final de **pilhas, lâmpadas e baterias, bens patrimoniais móveis classificados como inservíveis e irrecuperáveis** pela Comissão Especial de Desfazimento de bens patrimoniais e os serviços de descaracterização, do Hospital Universitário Professor Edgar Santos(HUPES)

EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS: <https://www.gov.br/ebserh>

ENVIO DAS PROPOSTAS PARA: ucom.hupes@hubrasil.gov.br

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 29/07/2026, até às 23:59 horas (Horário de Brasília)

Código da UASG: 155907

A Empresa HUBrasil, filial Complexo Hospitalar da Universidade Federal da Bahia (HUPES), sediado na Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela, Salvador-BA, CEP 40110-060, CNPJ15.126.437/0029-44, UG-155907, por meio da Unidade de Licitações, realizará Chamamento Público, para credenciar, habilitar e selecionar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis para fins de coleta dos resíduos recicláveis (materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo) descartados no hospitais universitários da UFBA/EBSERH (HUPES), conforme descrito neste Edital e seus anexos, contido nos autos deste Processo Administrativo.

A(s) contratação(ões) decorrente(s) do presente chamamento será(ão) formalizada(s) por Termo de Credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso XII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), a partir da seleção da(s) proposta(s) que atenderem aos requisitos da contratação, e também obedecerá(ão) ao disposto na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945/2016, na Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH, no Decreto n.º 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é o credenciamento, habilitação e seleção de associações e/ou cooperativas para o descarte ambientalmente adequado, descontaminação e destinação final de **pilhas, lâmpadas e baterias, bens patrimoniais móveis classificados como inservíveis e irrecuperáveis** pela Comissão Especial de Desfazimento de bens patrimoniais e os serviços de descaracterização, do Hospital Universitário Professor Edgar Santos, durante o período de 60 meses. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Não poderão participar desta seleção os fornecedores:

2.1.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.1.2. que não atendam às condições deste Edital de Chamamento Público e seu(s) anexo(s);

2.1.3. cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste Edital de Chamamento Público;

2.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, ressalvada a hipótese prevista no art. 129, parágrafo único, do RLCE 2.0;

2.1.5. que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0:

- 2.1.5.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
- 2.1.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.1.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;
- 2.1.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.1.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.1.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.1.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.1.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.1.5.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 2.1.5.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 2.1.5.11. contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de interessado, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 2.1.5.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 2.1.5.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses;
- 2.1.5.14. o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;

2.1.6. que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.2. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

- 2.2.1. Que estejam legalmente constituídas;
- 2.2.2. Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- 2.2.3. Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- 2.2.4. Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e
- 2.2.5. Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

2.2.5.1. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site <https://sinir.gov.br>.

2.3. Como condição para participação neste Chamamento Público, o fornecedor apresentará declaração com o seguinte conteúdo:

- 2.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Chamamento Público e seus anexos;

2.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

2.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4. Será verificado o enquadramento dos fornecedores como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.

2.5. Ao participar deste Chamamento Público, o fornecedor interessado declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.

3. INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **16/07/2026** até **29/07/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail **ucom.hupes@hubrasil.gov.br**, em arquivo PDF legível.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para encaminhamento da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação, decidir sobre a solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil.

4.2.1. **A data limite para encaminhamento da documentação não é computada para a contagem dos prazos referidos no item 4.1 e 4.2 deste edital.**

4.3. O pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail **ucom.hupes@hubrasil.gov.br**, até às 23h59min da data limite.

4.4. Não serão conhecidos os esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.3 deste Edital.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico do Complexo Hospitalar da Universidade Federal da Bahia (HUPES)/Ebserh: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba> e vincularão os participantes e a Ebserh.

5. JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, RECURSO E SORTEIO

5.1. Encerrado o prazo para entrega da documentação, os documentos de habilitação apresentados pelas associações ou cooperativas serão analisados e julgados pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme item 11 do Termo de Referência.

5.2. Após análise dos documentos, a Equipe de Planejamento da Contratação decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.2.1. A listagem das entidades habilitadas e inabilitadas será encaminhada aos interessados por meio do correio eletrônico, informado no momento do envio da documentação e disponibilizado no sítio eletrônico do Complexo Hospitalar da Universidade Federal da Bahia (HUPES)/Ebserh: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba>.

5.3. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação da listagem, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado publicado, devendo ser entregue no mesmo endereço eletrônico citado no subitem 3.1 deste edital.

5.3.1. O recurso interposto será divulgado no sítio eletrônico do Complexo Hospitalar da Universidade Federal da Bahia (HUPES)/Ebserh: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba>.

5.3.2. O recurso interposto será avaliado pela Equipe de Planejamento da Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

5.3.3. Após avaliação e julgamento do recurso interposto, será publicada listagem final das entidades aprovadas.

5.3.4. A listagem final das entidades aprovadas será encaminhada aos interessados por meio do correio

5.4. Após o resultado final da habilitação da documentação, será realizado sorteio presencial para definição da ordem de coleta dos resíduos recicláveis, conforme regras dispostas no item 11 do Termo de Referência.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A entidade selecionada em primeiro lugar deverá firmar Termo de Credenciamento com o Complexo Hospitalar da Universidade Federal da Bahia (HUPES)/Ebserh.

6.2. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, conforme regras dispostas no item 12 do Termo de Referência;

6.3. A associação/cooperativa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento.

6.4. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

6.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

6.4.3. as contratadas manifestem expressamente interesse na prorrogação.

6.4.4. **ocorrendo impossibilidade da alternância na coleta entre as associações e cooperativas definidas em sorteio.**

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 178 do RLCE 2.0, quais sejam:

7.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

7.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

7.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

7.1.8. não mantiver a proposta;

7.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

7.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo que assegurará o devido processo legal, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0 e na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 - ou outra que vier a substituí-la, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

7.3. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Chamamento Público, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Ebserh.

7.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral, para ciência e adoção de providências para decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015.

7.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

7.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A participação no presente Chamamento Público implica a concordância, por parte das associações ou cooperativas, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

8.2. O Complexo Hospitalar da Universidade Federal da Bahia (HUPES)/Ebserh poderá, a qualquer tempo, prorrogar os prazos de recebimento dos documentos de inscrição.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na localidade da unidade da Ebserh responsável pela contratação.

8.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento da habilitação, a Ebserh poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. As associações ou cooperativas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Chamamento Público e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

8.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hupes-ufba>.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Ebserh, com base na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9. ANEXOS

9.1. Integram este Edital de Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.2. ANEXO I - Termo de Referência

9.3. ANEXO II - Termo de Credenciamento

9.4. ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e de Cumprimento dos Parâmetros para celebração de convênios com a EBSEH

Rodrigo Machado Santos
Gerente Administrativo do HUPES - Filial HU Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 14/07/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **62846730** e o código CRC **11723E52**.

Referência: Processo nº 23534.012383/2024-11 SEI nº 62846730